Lei n.º 373 de 30 de dezembro de 2010

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Félix do Coribe para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Capitulo I

Do Conteúdo da Lei Orçamentária

Art 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento anual do Município de São Félix do Coribe para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta cujas ações sejam relativas a saúde, a previdência e assistência social.

Parágrafo Único – Os valores constantes desta Lei e seus anexos estão expressos em Reais e a preços de julho de 2010.

Capítulo II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em *R$ 21.062.777,71 (Vinte e Um Milhões, Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos).*

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente e são estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	**18.243.379,57**
Receita Tributária	460.290,82
Receita de Contribuições	817.484,28
Receita Patrimonial	202.412,06
Receita de Serviços	1.073.620,00
Transferências Correntes	15.578.476,40
Outras Receitas Correntes	111.096,01
RECEITAS DE CAPITAL	**4.196.439,86**
Transferências de Capital	4.196.439,86
(-) CONTA RETIFICADORA	**(1.377.041,72)**
Contribuições ao FUNDEB	(1.377.041,72)
TOTAL	**21.062.777,71**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em *R$ 21.062.777,71 (Vinte e Um Milhões, Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos)*, apresentando os seguintes desdobramentos:

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	825.772,50	---	825.772,50
Gabinete do Prefeito	630.520,00	---	630.520,00
Sec. de Administração	1.328.020,63	---	1.328.020,63
Sec. da Fazenda	234.285,45	---	234.285,45
Sec. de Educação Cultura e Desporto	6.621.466,43	---	6.621.466,43
Secretaria de Saúde		3.509.454,69	3.509.454,69
Secretaria de Bem Estar e Desenv. Social	455.545,98	370.963,20	826.509,18
Sec. Obras e Serviços Urbanos	4.272.865,70	---	4.272.865,70
Secretaria da Ind., Comércio e Turismo	400.153,43	---	400.153,43
Sec. de Agric. E Desenvolvimento	118.100,00	----	118.100,00
Séc. de Meio Ambiente e Rec. Naturais	47.611,40		47.611,40
Reserva de Contingência	312.833,74	----	312.833,74
Subtotal	**15.247.175,26**	**3.880.417,89**	**19.127.593,15**
SAAE	1.109.000,00		1.109.000,00
IMUPRE		826.184,56	826.184,56
Total Geral	**16.356.175,26**	**4.706.602,45**	**21.062.777,71**

II – Por Funções

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	825.772,50		825.772,50
Administração	2.374.380,63		2.374.380,63
Segurança Pública	48.640,00		48.640,00
Assistência Social		370.963,20	370.963,20
Previdência Social		826.184,56	826.184,56
Saúde		3.509.454,69	3.509.454,69
Educação	6.459.039,97		6.459.039,97
Cultura	301.753,43		301.753,43
Urbanismo	2.400.466,45		2.400.466,45
Habitação	455.545,98		455.545,98
Saneamento	1.894.425,00		1.894.425,00
Gestão Ambiental	145.205,65		145.205,65
Agricultura	17.500,00		17.500,00
Comércio e Serviços	79.100,00		79.100,00
Energia	17.000,00		17.000,00
Transportes	776.000,00		776.000,00
Desporto e Lazer	181.726,46		181.726,46
Encargos Especiais	49.285,45		49.285,45
Judiciária	17.500,00		17.500,00
Reserva de Contingência	312.833,74		312.833,74
Total	**16.356.175,26**	**4.706.602,45**	**21.062.777,71**

III – Por Categorias Econômicas:

Categoria Econômica	Total
DESPESAS CORRENTES	**15.153.413,35**
Pessoal e Encargos	8.879.472,06
Juros e Encargos da Dívida Interna	1.200,00
Outras Despesas Correntes	6.272.741,29
DESPESAS DE CAPITAL	**5.596.530,62**
Investimentos	5.455.430,62
Inversões Financeiras	8.500,00
Amortização da Dívida Interna	132.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**312.833,74**
Total	**21.062.777,71**

Seção III

Das Autorizações

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites dos recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

d) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de até 100% (cem por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, excluídos deste

limite os créditos abertos com base na autorização constante da alínea c, deste artigo;

e) Decorrentes de recursos de convênios e operações de crédito, até o limite dos mesmos.

Parágrafo Único – Não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais, débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da Administração Descentralizada Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2010.

Hélvio José Estrela Ramos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro – CEP: 47.665-000

LOA 2011

Assis Correia Assessoria e Consultoria LTDA